

PROJETO DE EMENDA À LEI ÔRGANICA MUNICIPAL N° 01/2016

Dá nova redação ao inciso XIV do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O inciso XIV do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 (...)

XIV- prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de fevereiro de 2016.

José Francisco Martinez
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba propõe uma nova redação o inciso XIV do art. 61 - A da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, com a finalidade de ampliar de 7 (sete) para 15 (quinze) dias o prazo para o envio da resposta do Poder Executivo a esta Casa de Leis.

Ocorre que o referido prazo na redação original da Lei Orgânica do Município já era de 15 (quinze) dias, sendo reduzido para 7 (sete) dias com a promulgação da ELOM nº 45, de 10 de dezembro de 2015.

De fato, o prazo atualmente previsto, de apenas 07 (sete) dias para prestar informações por escrito, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo não é razoável, ainda mais quando as Constituições Estadual e Federal fixam-no, em tais situações, em 30 (trinta) dias.

Ora, algumas respostas demandam tempo, tendo em vista a necessidade de consulta a diversas Secretarias, bem como análise precisa de dados e informações. Logo, necessário se faz a ampliação do referido prazo.

Desse modo, estando justificado o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S, 24 de fevereiro de 2016.

José Francisco Martinez
Vereador